



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.504, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organização da sociedade civil que especifique, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, em regime de mútua cooperação, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à realização do 3º Passeio Ciclístico MTB Regente e do 7º Desafio MTB de Regente Feijó-SP “Marco Aurélio da Rocha Moreno”, conforme metas, objetivos e ações previstos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o exercício de 2026:

Departamento de Esporte e Lazer

- Associação MTB Regente (AMR)
CNPJ/MF: 46.600.807/0001-66
Valor do Repasse: R\$ 73.692,68

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será efetuado em **parcela única**, observando-se rigorosamente o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, ficando sua liberação condicionada ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, de suas alterações, dos regulamentos municipais aplicáveis e das cláusulas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

Art. 3º A parceria autorizada por esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º A organização da sociedade civil beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, por suas alterações e pelo respectivo instrumento de parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.09 Desporto e Lazer

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.2.035000 - Manutenção dos Serviços do Desporto e Lazer

3.3.50.39.02.0000 - Termo de Fomento

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 2596.....Valor: R\$ 73.692,68

Código de Aplicação: 100.0038

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 5 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal